



**Portaria nº 11/SCE/2020**

(Alterada pela Portaria nº 12/SCE/2020,  
de 28 de agosto de 2020 – texto consolidado)

Institui o Grupo de Acompanhamento da Transparência promovida pelo Estado e pelos Municípios relativa ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

A Superintendência de Controle Externo, no exercício da competência delegada pelo Presidente nos termos do art. 3º da Portaria nº 23/PRES./2020, de 07 de abril de 2020, que institui o Comitê de Coordenação das Ações de Acompanhamento das Medidas de Combate à Pandemia do COVID-19 adotadas pelo Estado de Minas Gerais e pelos municípios, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o grupo de Acompanhamento da Transparência promovida pelo Estado e pelos Municípios relativa ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, composto pelos seguintes membros:

- a) Thiago Henrique da Silva, TC 31906, coordenador;
- b) Adalgisa Maria Machado Marques, TC 13436 (incluída pela Portaria nº 12/SCE/2020);
- c) Antônio Eustáquio Coelho, TC 23709;
- d) Aroldo Sampaio Alves, TC 50030;
- e) Felipe Souza Nascimento, TC 32813;
- f) Gastão José Pinheiro Brandão, TC 11042;
- g) Gustavo Duarte Vieira, TC 32139;
- h) Guttenberg Quinoca da Silva, TC 32449;
- i) Hugo Carvalho Soares de Lima, TC 32511;
- j) Janaína Fernandes Gonçalves, TC 32848;
- k) Joaquim Antônio de Moura, TC 32180;
- l) Leonardo Lucas Manfio, TC 32635;
- m) Letícia Ávila Serra Borges, TC 27968;
- n) Lucas Passos Tenório, TC 32414;
- o) Marcus Vinícius Prates, TC 32732;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Superintendência de Controle Externo*

- p) Mariângela de Paiva Viana, TC 16354;
- q) Maurício de Moura Pinto, TC 22842;
- r) Ronaldo Corrêa Maia, TC 53241;
- s) Rosane Carvalho Coelho, TC 11158;
- t) Solange Menezes Mibielli Galeno, TC 11115;
- u) Thiago de Souza Brito, TC-3228-7;
- v) Vanilda da Anunciação Ferreira, TC 18021; e
- w) Zeuzlene de Campos Corrêa, TC 17270

Parágrafo único. A supervisão metodológica será realizada pelo servidor Ryan Brwnner Lima Pereira.

Art. 2º Compete ao grupo de Acompanhamento desenvolver e implementar sistemática de controle concomitante, adotando como referência o Manual de Acompanhamento do Tribunal de Contas da União, no que couber.

Art. 3º O trabalho do grupo de acompanhamento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Controle Externo, em 24 de agosto de 2020.

Flávia Alice Dias Lopes  
Superintendente de Controle Externo  
(assinado digitalmente)